



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

PORTARIA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 089, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Normatiza o processo de Eleição de membros para recomposição da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

A SECRETÁRIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 281, de 08 de outubro de 2019, da Reitoria da UFOB, publicada no DOU, nº 196, seção 2, pág. 37, em 09/10/2019,

CONSIDERANDO o encerramento dos mandatos de representantes membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA, como a existência de cadeiras vacantes,

CONSIDERANDO o estabelecido pela Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA, aprovado pela Resolução Consuni nº 004, de 14 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO a CHAMADA PÚBLICA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 012, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022, que convoca os Representantes das categorias (Docentes, Técnico-administrativos em Educação e Estudantes) no Consuni para indicação dos membros para composição da Comissão Eleitoral, e torna pública a abertura do prazo para início do processo de Eleição de membros para recomposição da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Universidade Federal do Oeste da Bahia, e

CONSIDERANDO a emissão da PORTARIA CONSUNI/UFOB Nº 089, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, que institui Comissão para condução do processo de Eleição de membros para composição da Comissão Própria de Avaliação - CPA - da Universidade Federal do Oeste da Bahia, resolve:

Art. 1º Normatizar o processo de eleição dos membros da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

§1º O processo de eleição dos membros da CPA será conduzido pela comissão eleitoral, designada pela Presidência do Consuni, através da PORTARIA CONSUNI/UFOB Nº 089, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

§2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:



I - conduzir o processo eleitoral para definição dos representantes de cada categoria na CPA;
II - tornar público o processo eleitoral por meio de Edital de Chamada Pública;
III - produzir e divulgar os documentos para realização do processo de eleição, conforme modelos encaminhados pela SODS, de acordo forem se apresentando necessários, sendo:

- a) edital de chamada pública;
- b) edital de prorrogação;
- c) formulário de inscrição;
- d) comunicados;
- e) lista preliminar de inscrições;
- f) pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição;
- g) julgamento dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição;
- h) homologação das inscrições;
- i) resultado parcial do processo eleitoral;
- j) denúncia de irregularidade;
- k) pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento da candidatura por irregularidade;
- l) julgamento dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento por irregularidade;
- m) homologação do resultado final do processo eleitoral;
- n) ata do processo eleitoral.

IV - homologar e lavrar em Ata o processo de escolha dos representantes.

V - encaminhar toda a documentação produzida durante os trabalhos, com os arquivos devidamente numerados, conforme a ordem de emissão, à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS, para o e-mail orgaossuperiores@ufob.edu.br, para anexação ao processo.

Art. 2º O processo se destina à eleição de:

- I - 1 (um) servidor docente suplente;
- II - 3 (três) estudantes dos cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação titulares e 1 (um) suplente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

Art. 3º Os membros da CPA terão mandato de 2 (dois) anos, salvo a representação dos estudantes, que terá mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução para mandato sucessivo.

Art. 4º O processo de eleição respeitará o cronograma definido pela SODS.

I - Cronograma:

Data limite para que a Comissão realize a publicação do edital do processo de escolha.	13/10/2022
Período disponível para divulgação e realização do processo eleitoral, incluídas prorrogações, caso necessárias.	13/10 a 10/11/2022
Data limite para encaminhamento de toda a documentação à SODS.	14/11/2022

Art. 5º Após o recebimento dos documentos pela SODS, estes serão analisados e, não havendo vícios que invalidem o processo eleitoral, serão providenciados os trâmites para emissão da portaria de designação.

Art. 6º Em caso de não preenchimento das vagas (titular e/ou suplente) será configurada vacância até sua regularização, sendo a mesma comissão responsável pela condução do novo pleito.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor em 07 de outubro de 2022, justificada pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

GLEICIANNE DOURADO COSTA
Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior